



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1199

De 19 de fevereiro de 1963

Isenta do imposto sôbre transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos", a R.I. Realizações e Investimentos, Ltda.-

Artigo 1º - Fica isenta do imposto sôbre transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos", nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.106, de 16 de maio de 1962, a aquisição dos terrenos feita pela R.I. Realizações e Investimentos, Ltda, localizados nesta cidade, constantes do lote 10, da quadra 15, do Jardim Primavera, com 1.319,94 m² . e do lote 1, do Jardim Maracanã, com 397,00 m²., contíguo ao referido lote 10 supra mencionado, perfazendo o total de 1.716, 94 m²., destinado à construção da séde do Rotary Clube local.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

*Autor: Waldemar de Sauti
Proj. Lei, 6/63
Proc. 11/63*